



RECEBIDO
08/12/2021
Raylame

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE
Legislativo com seriedade e transparência

LEI Nº 404, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

**INSTITUI A AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO E TURISMO DE SALITRE E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Salitre, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com art.91, § 7º, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O projeto visa instituir a agencia de desenvolvimento econômico e turismo de salitre.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Art.2º §- A agencia de desenvolvimento econômico e turismo constante no Art.1- será vinculada à secretaria de cultura do município

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Átrio da Câmara Municipal de Salitre, aos 25 (vinte e Cinco) dias do mês
de Novembro do ano de 2021.**


Carlos Antônio de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Salitre



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE**

CERTIDÃO

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 13/2021

CERTIFICA-SE que em 21/05/2021, decorreu o prazo previsto no art. 91, § 7.º da Lei Orgânica para que o Poder Executivo promulgasse o projeto de lei, razão pela qual deve ser promulgado pelo Presidente da Câmara Municipal de Salitre nos termos da Lei Orgânica do Município.

Plenário da Câmara de Vereadores de Salitre/Ceará, aos trinta (30) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um (2021).

Mirelly Silva Ribeiro
MIRELLY SILVA RIBEIRO
SECRETARIA EXECUTIVA ADJU